



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 667 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	10 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Função	17 – SANEAMENTO		
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BASICO URBANO		
Programa	0031 – SANEAMENTO PARA TODOS		
Proj. /Ativ.	2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE		
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		9.500,00
Elemento	3190.13 Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		3.000,00
Elemento	3191.13 Obrigações Patronais - RPPS		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		2.500,00
Elemento	3390.30 Material de Consumo		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		2.000,00
Elemento	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		2.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 – Recurso Ordinário		23.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			42.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2018.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal